COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.046, de 2010

(Do Senado Federal)

Código de Processo Civil.

EMENDA Nº

	Acresça-se	0	seguinte	parágrafo	único	ao	art.	181	do	PL	nº	8.046,	de
2010:													

"Art.181
L
II
III

Parágrafo único. O prazo para a resposta do réu só começará a correr no primeiro dia útil seguinte ao feriado ou às férias forenses. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem o objetivo de revisar e aperfeiçoar o texto do projeto que vai adaptar o Código de Processo Civil (CPC) aos tempos atuais. O referido diploma legal é de 1973 e é extremamente urgente e necessária sua revisão pelas mudanças acontecidas na sociedade, a introdução da

informática, enfim uma série de fatores que mudaram o dia a dia das pessoas e

que não estão previsto no CPC original.

As principais mudanças propostas são a de prestigiar a celeridade

processual, economia processual, a conciliação, a redução de recursos,

simplificação de procedimentos e busca de fórmulas para dar soluções

jurídicas iguais para casos iguais.

Por conseguinte, entendendo que a matéria é de alto nível técnico e

mereça amplo debate e estudo, proponho a referida emenda como forma de

contribuição e peço apoio aos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado Eduardo Cunha